



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 919/2021 DE 25 SETEMBRO DE 2021

**Revoga o inciso, VI, alíneas "a",
"b" e "c", do Art. 81 da Lei nº
705, de 07 de março de 2012.**

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de abril de 1990, sanciono a presente Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica revogado o inciso VI do art. 81, Lei nº 705, de março de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, 25 de setembro de 2021.


FAGNER FERREIRA VEIGA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002**

Publicado
No. mural 25/09/2021 Oficial em
Fagner Veiga